

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 036/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 031/76, de 17/11/76, do Conselho Universitário, em vigor a partir do ano letivo de 1977, foi regulamentado o art. 59, § 3º, do Regimento Geral da Universidade, estabelecendo-se novos limites de créditos para matrícula em cada período letivo;

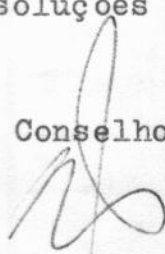
CONSIDERANDO que Aldo Lima do Nascimento e Luciano dos Santos, alunos regulares do Curso de Direito, em documento protolocado na Reitoria sob nº 007145/77, alegando direito adquirido, pleiteiam continuar seus estudos segundo as normas do art. 15, da Resolução nº 002/72, com os acréscimos introduzidos pela Resolução nº 0016/73, ambas do Conselho Universitário, expressamente revogadas pela Resolução nº 0031/76;

CONSIDERANDO que os suplicantes sustentam a tese de que, por haverem ingressado na Universidade sob a vigência das citadas Resoluções ns. 002/72 e 0016/73, do Conselho Universitário, adquiriram direito a continuar seus estudos sob a égide dessas normas, não se lhes aplicando, em consequência, a nova Resolução nº 0031/76;

CONSIDERANDO que a Assessoria Técnica da Reitoria e a Consultoria Jurídica da Universidade, após detido exame da matéria, concluíram pela inexistência do direito alegado pelos requerentes;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 0031/76, do Conselho Universitário, entrou em vigor a partir do ano letivo de 1977, sem ferir o direito dos estudantes que, antes de sua vigência, integralizaram créditos segundo o limite fixado nas resoluções revogadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 036/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, por unanimidade de votos, em reunião desta data,

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 031/76, de 17/11/76,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento dos alunos ALDO LIMA DO NASCIMENTO e LUCIANO DOS SANTOS, reafirmando, em consequência, a aplicação da Resolução nº 0031/76, do Conselho Universitário, a todos os estudantes regulares da Universidade, inclusive aos que ingressaram em anos letivos anteriores.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de setembro de 1977.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

CONSIDERANDO que o deferimento de tal solicitação implicaria numa exceção que revogaria a Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, porém, que o primeiro dos estudantes acima nomeados não se encontra incluído na proibição da Resolução 031/76 por não ultrapassar o limite máximo de créditos;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO TOMAR conhecimento do pedido quanto ao requerente ASDRUBAL FRANCISCO E. DE MELO, em virtude de o número de créditos a cursar estar abaixo do limite máximo fixado pela Resolução nº 031/76, do Egrégio Conselho Universitário.